



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.653/87 de 16 de Outubro de 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial ao Orçamento corrente, na ordem de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS), destinado a doação à Loja Maçônica Dr. Manoel Dionísio da Costa.

Art. 2º) - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, correrão por conta de anulação de despesas e excesso de arrecadação, nos termos dos incisos II e III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,
em 16 de outubro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

-PREFEITO MUNICIPAL-